



TERMO ADITIVO Nº 04/2024
Processo Administrativo nº 2342/2024

TERMO ADITIVO Nº 04/2024 AO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM E O INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP, DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Gestão, de um lado, o **SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.045.351/0001-61, com endereço na Rua Avaré, nº 152 - Parque Paulista – Francisco Morato/SP, neste ato representada pelo Superintendente do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG. nº 41.843.474-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 228.724.368-20, de ora em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, Bairro Higienópolis, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0001-30, qualificada como organização social pelo Município de Francisco Morato Decreto Municipal nº 57 “G”/2019 de 27 de Maio de 2019, através de sua filial constituída no Município de Francisco Morato localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.041.997/0005-63, com endereço na Rua Gregório Gomes da Silva, 280, Jardim Belém – Francisco Morato/SP, neste ato representada por seu Presidente senhor **PEDRO DINARTE FALEIRO**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC/RS sob nº 27.939, portador do CPF/ MF nº 185.802.540-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 2928 de 24 de abril de 2017 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 01“G”/2019, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/11 e Lei nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 196 e seguintes, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo nº 2342/2024, e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente Contrato de Gestão para nele constar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto do contrato original, a Contratação de Organização Social de Saúde para a administração, gerenciamento, operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA FRANCISCO MORATO e manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém - Francisco Morato – SP.

1.2. O presente termo aditivo tem como objeto a suplementação no repasse para a ampliação no quadro de funcionários com a Contratação de mais 02 (dois)



Enfermeiros e 02 (dois) Médicos pelo período de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A despesa decorrente do presente aditamento é de R\$ 271.169,80 (duzentos setenta e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

Será transferida, conforme Cronograma de Desembolso, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária nº :

03.01.00 SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.
03.01.01 SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO.
10.301.0012.2021 CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME/FM.
3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

“Destinação de Recurso”

01.310.000 - Recurso Municipal

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O presente Termo terá a duração de 90 (noventa) dias e vigorará a partir de 19 de Julho de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Superintendente do SAME/FM, exarada no Processo nº 2342/2024, e encontra amparo legal no artigo 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

5.2. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.3. Atuará como gestores do presente Instrumento o senhor **LUCIANO ANTOGNETTI GREGORIO** ou quem vir a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, ajustes e aditivos, no que não colidirem com o presente aditamento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, SAME/FM e CONTRATADA, e



pelas testemunhas abaixo.

Francisco Morato, 19 de julho de 2024.

THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM

PEDRO DINARTE FALEIRO
Presidente INAPP

TESTEMUNHAS:

NOME: Betina Schmitt -RG nº 1070073745

NOME: Victoria Queiroz -RG nº 701937877



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO ADITIVO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO – SAME/FM

CONTRATADA: INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS – INAPP

CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2019 – TA 04.2024

OBJETO: Contratação de Organização Social de Saúde para a administração, gerenciamento, operação e manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA FRANCISCO MORATO e manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Gregório Gomes da Silva, nº 280, Jardim Belém – Francisco Morato/SP.

Objeto do Termo: O presente termo aditivo tem como objeto a suplementação no repasse para a ampliação no quadro de funcionários com a Contratação de mais 02 (dois) Enfermeiros e 02 (dois) Médicos pelo período de 24 dias até o término da vigência compactuada no Termo de Contrato de Gestão nº 001/2019.

VALOR DO AJUSTE: R\$ 271.169,80 (duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como acompanhamento de sua execução contratual, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);